



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

**NOTA SIM-AM N°:** 008/2023 – SIM-AM  
**SISTEMA:** Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM  
**DESCRIÇÃO:** **Módulo Tributário – Orientações Básicas**  
**VERSÃO:** 1.0 publicada em: 22/03/2023  
**Data\_1ª\_Publicação:** 22/03/2023

Trata a presente nota de orientações básicas sobre a combinação dos layouts do Módulo Tributário com os tipos de movimentos contábeis “idTipoMovimentoContabil” declarados na tabela “MovimentoContabilMensal”, conforme os seguintes exemplos:

<b>1</b>	<b>Saldo de IPTU Não Inscrito em Dívida Ativa apurado em 31/12/2022 e contabilizado na remessa de abertura do exercício de 2023.</b>
O Município de Exemplo possui saldo contábil de IPTU não inscrito em dívida ativa em 31/12/2022, contabilizado nas contas contábeis n°s 1.1.2.1.X.01.05 - IPTU, 1.1.2.1.X.70.01.05 - IPTU PARCELADO, 1.2.1.1.X.01.01.05 - IPTU e 1.2.1.1.X.01.70.01.05 - IPTU PARCELADO, no valor de <b>R\$ 100.000,00</b> .	
<b>Comportamento no Módulo Contábil</b>	
Na remessa de abertura do exercício financeiro de 2023, o saldo deve ser Informado na tabela “MovimentoContabilMensal” com aplicação do “idTipoMovimentoContabil” = 1 – Abertura do Exercício, para todas as contas que integram o evento contábil.	
<b>Comportamento no Módulo Tributário</b>	
No mês de janeiro de 2023, o saldo deve ser informado na tabela “LancamentoCredito” com “idTipoOperacaoCredito” = 2 – Implantação de Saldos.	

<b>2</b>	<b>Saldo de IPTU Não Inscrito em Dívida Ativa de exercícios anteriores que foi contabilizado a partir do mês de janeiro de 2023.</b>
O Município de Exemplo por algum motivo devidamente justificado e legal precisou contabilizar no mês de FEVEREIRO/2023 (ou outro mês) o valor de IPTU Não Inscrito em Dívida Ativa de Exercícios Anteriores do exercício de 2021, no valor de <b>R\$ 50.000,00</b> . A Contabilização ocorreu em alguma das seguintes contas contábeis n°s 1.1.2.1.X.01.05 - IPTU, 1.1.2.1.X.70.01.05 - IPTU PARCELADO, 1.2.1.1.X.01.01.05 - IPTU e 1.2.1.1.X.01.70.01.05 - IPTU PARCELADO, conforme Regra n° 5438.	
<b>Comportamento no Módulo Contábil</b>	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

No mês de fevereiro de 2023, o valor de R\$ 50.000,00 deve ser Informado na tabela “MovimentoContabilMensal” com aplicação do “idTipoMovimentoContabil” = 4 – Ajustes de Exercícios Anteriores, para todas as contas que integram o evento contábil.

## Comportamento no Módulo Tributário

No mês de fevereiro de 2023, o valor de R\$ 50.000,00 deve ser Informado na tabela “LancamentoCredito” com aplicação do “idTipoOperacaoCredito” = 2 – Implantação de Saldos.

## OBS:

Apesar da contabilização ter ocorrido durante o exercício financeiro de 2023, será necessário aplicação do tipo de movimento contábil = 4 – Ajustes de Exercícios Anteriores, visando segregar esse tipo de registro da movimentação contábil operacional do IPTU.

**3**

**Saldo de IPTU Não Inscrito em Dívida Ativa de exercícios anteriores que foi contabilizado em conta contábil diversa daquelas verificadas pela Regra 5438.**

O Município de Exemplo por algum motivo transferiu saldo do IPTU Não Inscrito em Dívida Ativa de Exercícios Anteriores para o exercício financeiro de 2023, que estava contabilizado em conta contábil diversa daquelas abrangidas pela Regra nº 5438, no valor de **R\$ 20.000,00**.

**Exemplo:** Em 31/12/2022 o saldo estava contabilizado indevidamente na conta contábil 1.1.2.1.3.99.00.00.00.00.00 - OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER, sendo que o correto era na conta contábil 1.1.2.1.X.01.05 – IPTU.

## Comportamento no Módulo Contábil

No mês de **fevereiro** de 2023, o responsável pela contabilidade do Município constatou que o saldo do IPTU (principal+juros+atualizações) transferido de exercícios anteriores estava contabilizado na conta contábil incorreta.

Diante dessa constatação efetuou o seguinte lançamento contábil:

D - 1.1.2.1.X.01.05 – IPTU

C - 1.1.2.1.3.99 - OUTROS CRÉDITOS TRIB. A RECEBER R\$ 20.000,00

Esse registro contábil deve ser Informado na tabela “MovimentoContabilMensal” com aplicação do “idTipoMovimentoContabil” = 4 – Ajustes de Exercícios Anteriores, para todas as contas que integram o evento contábil.

## Comportamento no Módulo Tributário



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

O valor de R\$ 20.000,00 deve ser informado na tabela “LancamentoCredito” com aplicação do “idTipoOperacaoCredito” = 2 – Implantação de Saldos.

<b>4</b>	<b>Lançamento do IPTU do Exercício de 2023</b>
O Município de Exemplo, no mês de março/2023 efetuou o lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023 no valor total de R\$ 1.000.000,00.	
<b>Comportamento no Módulo Contábil</b>	
No mês de <b>março</b> de 2023, o registro contábil deve ser Informado na tabela “MovimentoContabilMensal” com aplicação do “idTipoMovimentoContabil” = 2 – Movimento Normal, para todas as contas que integram o evento contábil.	
<b>Comportamento no Módulo Tributário</b>	
No mês de <b>março</b> de 2023, deve ser informado na tabela “LancamentoCredito” com aplicação do “idTipoOperacaoCredito” = 1 – Lançamento.	

<b>5</b>	<b>Atualização do IPTU Não Inscrito em Dívida Ativa (Referente os Itens 1 a 4)</b>
O Município de Exemplo, no mês de março/2023 efetuou atualização do saldo de IPTU referente os itens de 1 a 4 desta Nota. <b>R\$ 30.000,00.</b>	
<b>Comportamento no Módulo Contábil</b>	
O registro contábil da atualização deve ser Informado na tabela “MovimentoContabilMensal” com aplicação do “idTipoMovimentoContabil” = 2 – Movimento Normal, para todas as contas que integram o evento contábil.	
<b>Comportamento no Módulo Tributário</b>	
O registro deve ser feito na tabela “AtualizacaoCredito” respeitando-se o agrupamento definido pela regra de importação nº 2115 para evitar dados duplicados.	
Observe neste exemplo que tanto o saldo de IPTU transferido de exercícios anteriores, quanto aquele que foi ingressado durante do exercício devem ter suas atualizações informadas na tabela “AtualizacaoCredito” e associados com o tipo de movimento contábil = 2 - Movimento Normal, na tabela “MovimentoContabilMensal”.	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

<b>6</b>	<b>Dedução de IPTU Não Inscrito em Dívida Ativa (Referente os Itens 1 a 4)</b>
<p>O Município de Exemplo, no mês de março/2023 efetuou dedução legal (desconto) do saldo de IPTU referente os itens de 1 a 4 desta Nota. <b>R\$ 5.000,00.</b></p>	
<b>Comportamento no Módulo Contábil</b>	
<p>O registro contábil da dedução deve ser Informado na tabela "MovimentoContabilMensal" com aplicação do "idTipoMovimentoContabil" = 2 – Movimento Normal, para todas as contas que integram o evento contábil.</p>	
<b>Comportamento no Módulo Tributário</b>	
<p>O registro deve ser feito na tabela "DeducaoCredito" respeitando-se o agrupamento definido pela regra de importação nº 2116 para evitar dados duplicados.</p> <p>Observe neste exemplo que tanto o saldo de IPTU transferido de exercícios anteriores, quanto aquele que foi ingressado durante do exercício devem ter suas deduções informadas na tabela "DeducaoCredito" e vinculados com o tipo de movimento contábil = 2 - Movimento Normal, na tabela "MovimentoContabilMensal".</p>	
<b>OBS:</b>	
<p>É importante lembrar que a dedução para efeitos da tabela "DeducaoCredito" se distingue dos estornos de lançamentos de saldos. Para efeitos da tabela "DeducaoCredito" considera-se os fatos amparados pelo Art. 14 da LRF (Renúncia de Receita).</p>	

<b>7</b>	<b>Arrecadação de IPTU Não Inscrito em Dívida Ativa com Desconto (Referente os Itens 1 a 4)</b>						
<p>O Município de Exemplo, no mês de março/2023 arrecadou IPTU referente os itens 1 a 4 desta Nota da seguinte forma:</p> <table><tr><td>a) Valor Bruto Arrecadado</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr><tr><td>b) Desconto Legal</td><td>R\$ 1.000,00</td></tr><tr><td>c) Arrecadado Líquido</td><td>R\$ 19.000,00</td></tr></table>		a) Valor Bruto Arrecadado	R\$ 20.000,00	b) Desconto Legal	R\$ 1.000,00	c) Arrecadado Líquido	R\$ 19.000,00
a) Valor Bruto Arrecadado	R\$ 20.000,00						
b) Desconto Legal	R\$ 1.000,00						
c) Arrecadado Líquido	R\$ 19.000,00						
<b>Comportamento no Módulo Contábil</b>							
<p>O registro contábil da arrecadação e da dedução devem ser Informados na tabela "MovimentoContabilMensal" com aplicação do "idTipoMovimentoContabil" = 2 – Movimento Normal, para todas as contas que integram os eventos contábeis.</p>							
<b>Comportamento no Módulo Tributário</b>							



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- a) O valor líquido arrecadado de IPTU de R\$ 19.000,00 deve ser informado na tabela "ArrecadacaoCredito".
- b) O valor do desconto concedido de R\$ 1.000,00 deve ser informado na tabela "DeducaoCredito".

**OBS:**

É importante lembrar que o comportamento da arrecadação na tabela "ArrecadacaoCredito" deve ser pelo valor líquido.

Já em relação a execução orçamentária, deve-se informar o valor bruto de R\$ 20.000,00 na tabela "RealizacaoMensalReceitaFonte" com o Tipo de Operação de Receita = 1 – Receita e o valor do desconto de R\$ 1.000,00 também deve ser informado nessa tabela com o Tipo de Operação de Receita <> 1.

Por fim, esclarecemos que os exemplos apresentados nesta nota, estendem-se para os demais tributos e dívida ativa controlados pelo módulo tributário do sistema SIM-AM.

Curitiba-PR, 22 de março de 2023.  
Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF